



Estado do Paraná

—
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 05/2007

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba - PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Des. José Antônio Vidal Coelho, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 02/2007, devidamente homologado às fls. 518 a 519 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS (DESCONTOS) para eventual aquisição de CÓDIGOS, LEGISLAÇÃO, LIVROS JURÍDICOS E DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE das empresas vencedoras da licitação, conforme indicadas abaixo, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- I - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** Nº 46.799/2006
- II - LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 02/2007
- III - OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de CÓDIGOS, LEGISLAÇÃO, LIVROS JURÍDICOS E DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE, por meio da modalidade Pregão Presencial
- IV - DATA E HORA DE ABERTURA:** 06/02/2007, 14:00 h.
- V - PREGOEIRO:** Clayson do Nascimento Andrade
- VI - EQUIPE DE APOIO:** Marcel Francisco Lima e Silva, Rosilda Gomes Olivo e Janete Tanaka
- VII - ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
- VIII - SETOR REQUISITANTE:** CEDOC / SUBSECRETARIA

IX - LOCAL PARA ENTREGA: Centro de Documentação, do Gabinete da Subsecretaria, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, sobreloja, Bairro Centro Cívico, Curitiba - PR;

X - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Comissão presidida pela Senhora Supervisora do Centro de Documentação, tendo como membros o Assistente Técnico do Centro de Documentação e o Chefe de Seção de Disseminação da Informação da Subsecretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

XI - BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO (FORNECEDORES) E ITENS:

- a) **CLC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. ME, CNPJ 07.726.089/0001-17**, com sede na R. Farroupilha, 153, Bairro Campinas – São José - SC, CEP 88.117-110, Tel. (48) 3240-1300 e Fax (48) 3240-1300, neste ato representado por seu procurador, Sr. *Salézio Costa*, portador da Carteira de Identidade n.º 295.284-5 - SSP/SC e do CPF n.º 860.554.459-72:

Item	Quantidade	Descrição	Percentual de Desconto
1	4.000	CÓDIGOS TRADICIONAIS	32,10%
2	3.000	CÓDIGOS COMENTADOS	38,00%
3	1.000	LEGISLAÇÃO	40,00%
4	10.000	LIVROS JURÍDICOS	40,05%
5	200	LIVROS DE INFORMÁTICA	21,00%
6	100	LIVROS DE ADMINISTRAÇÃO	21,10%
7	50	LIVROS DE MEDICINA E SAÚDE	21,00%
10	50	LIVROS DE BIBLIOTECONOMIA	6,20%
11	1.000	OBRAS GERAIS	21,00%
12	500	LIVROS EM CD-ROM	6,20%

- b) **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA., CNPJ 79.065.181/0001-94**, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1762, Bairro Rebouças – Curitiba - PR, CEP 80.230-110, Tel. (41) 3330-5000 e Fax (41) 3333-5425, neste ato representado por seu procurador, Sr. *Jusciê Vitor das Neves*, portador da Carteira de Identidade n.º 7.893.048-9 - SSP/PR e do CPF n.º 041.923.959-67:

Item	Quantidade	Descrição	Percentual de Desconto
8	100	LIVROS DE LÍNGUAS	20%
9	200	LIVROS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	20%

XII – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão), obrigatoriamente, entregar os códigos, legislação, livros jurídicos e/ou de outras áreas, de acordo com o desconto ofertado pelo(s) mesmo(s), independentemente da editora responsável pela edição das obras solicitadas por este Tribunal.
2. Os descontos ofertados serão irrevogáveis. A cada solicitação do material, o(s) beneficiário(s) do registro de preços deverá(ao) retirar a listagem dos livros e fornecer, em no máximo 03 (três) dias úteis, cópia das respectivas páginas das tabelas de preços das editoras e listagem com os respectivos preços, após aplicação dos descontos registrados. O resultado (desconto sobre a tabela de preço das Editoras) será obtido com aproximação de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sem arredondamento) e em moeda nacional (R\$).
3. O(s) beneficiário(s) de registro deverá(ão), obrigatoriamente, efetuar a entrega dos códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
4. O Tribunal de Justiça promoverá por meio da Divisão de Compras a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado.

4.1. O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência da ata sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do Patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) bem(ns), local e prazo de entrega conforme previsão editalícia.

6. A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile com a imediata confirmação de recebimento via telefone, momento a partir do qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal.

7. Quando do recebimento da Nota de Empenho, o(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) entregar os códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, correspondentes à última edição disponível no mercado. Os livros deverão ser novos, sem uso ou defeito. Caso contrário, não serão recebidos por este Tribunal.

7.1 Quando a obra estiver esgotada e/ou fora de catálogo, bem como republicada e/ou reeditada, o(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar a este Tribunal, indicando, o título da obra, bem como, encaminhar declaração da editora responsável por aquela obra, ratificando a condição reportada pelo beneficiário.

8. Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento, o contratado fará entrega do produto, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório.

9. O(s) beneficiário(s) de registro deverá(ão) comunicar o dia de entrega dos códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, por escrito (via fac-símile) pelo telefone nº (41) 3252-1411, no Centro de Documentação, do Gabinete da Subsecretaria, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, sobreloja, Bairro Centro Cívico.

10. O beneficiário de registro deverá entregar os códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, em perfeitas condições de uso no Centro de Documentação, do Gabinete da Subsecretaria, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, sobreloja, Bairro Centro Cívico, telefone nº (41) 3252-1411.

11. Por ocasião da entrega dos códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, por parte do beneficiário de registro, as mesmas sofrerão uma verificação, sendo recusadas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

12. Para os códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse entregues, e não aceitos após verificação, o fornecedor se obriga a retirá-las e substituí-las dentro de cinco (05) dias úteis subseqüentes a conferência, confirmada por telefone, fax, ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13. A existência dos descontos registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, por parte da Comissão referida no Capítulo XII.

15. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando, obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

15.1 Em caso de eventual necessidade da substituição dos códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, o prazo fixado no item 15 ficará suspenso, continuando a fluir somente após o licitante/contratado ter efetuado a devida substituição a ser igualmente submetida à avaliação/aprovação do setor requisitante.

15.2. Caso o beneficiário de registro esteja enquadrado nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a nota fiscal a ser emitida pela mesma deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como deverá haver indicação igualmente expressa do valor líquido a ser pago pelo

Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

16. Esgotado o prazo do item anterior e comprovada a mora, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção dos valores em atraso, com base na variação do IPC - FIPE ou de outro índice que venha a substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse solicitados no Pedido de Fornecimento serão recebidos por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº 8666/93, artigo 15 § 8º).

2. O aceite dos códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, poderá ser, a critério da Comissão, provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

3. Para cumprimento do contido neste capítulo, fica designada Comissão presidida pela Senhora Supervisora do Centro de Documentação, tendo como Membros o Assistente Técnico do Centro de Documentação e o Chefe da Seção de Disseminação da Informação da Subsecretaria do Tribunal de Justiça.

XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

c) houver razões de interesse público.

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como unidade gestora.
3. O(s) fornecedor(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente do Registro de Preços para aquisição de códigos, legislação, livros jurídicos e de outras áreas de interesse, ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS do exercício de 2007, através do elemento 40.90.52.07 – denominado Despesas de Capital – Acervo em Geral.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O prazo de vigência de registro de Preços será de 01 (um) ano.
2. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.
3. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

3.1. Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2007.

Des. J. Vidal Coelho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Sr. Salézio Costa

Procurador da Empresa: CLC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. ME

Sr. Jusciê Vitor das Neves

Procurador da Empresa: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA.

Sr. Clayson do Nascimento Andrade

Testemunha

Sr. James Basto Guimarães

Testemunha